



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 18/04/2026 às 00:01

ERRATA DA LEI N° 15.314, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - Publicada em 16/01/2026. Onde se lê: “Art. 6º (...) Parágrafo único. Salvo se comprovar que a agressão se deu em legítima defesa do condutor ou do cão, da qual **(onde só pode ser usado para lugar)** o condutor não teve culpa no incidente, ou em decorrência de invasão ilícita de propriedade.” **Leia-se:** “Art. 6º (...) Parágrafo único. Salvo se comprovar que a agressão se deu em legítima defesa do condutor ou do cão, da qual o condutor não teve culpa no incidente, ou em decorrência de invasão ilícita de propriedade.” Prefeitura de Juiz de Fora, 17 de abril de 2026. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.

Fechar